



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer n.º 279 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2001

Referência: Ofício SDE/GAB N.º 2.925, de 295/06/2001

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.003008/2001-15

**Requerentes:** Edelman Public Relations Worldwide do Brasil Ltda. e Basi – Bureau de Assessoria de Imprensa e Promoções S/A

**Operação:** aquisição, pela Edelman, da Basi, no setor de serviços gerais (relações públicas).

**Recomendação:** Aprovação

**Versão:** Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, Parecer Técnico referente ao Ato de Concentração realizado entre as empresas Edelman Public Relations Worldwide do Brasil Ltda. e Basi Bureau de Assessoria de Imprensa e Promoções S/A.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## **I. DAS REQUERENTES**

### **I.1 EDELMAN PUBLIC RELATION WORLDWIDE DO BRASIL LTDA.**

Edelman Public Relations Worldwide do Brasil Ltda. é uma empresa brasileira, integrante do grupo norte-americano Edelman, cujas atividades concentram-se na prestação de serviços de relações públicas em geral.

O faturamento global do Grupo Edelman, registrado no exercício financeiro de 2000, foi de aproximadamente R\$ **xxxxxx**. Já no Brasil, o Grupo obteve um faturamento de aproximadamente R\$ **xxxxxx**.

Tabela I  
Composição Societária da Edelman do Brasil

Controladores	%
Daniel J. Edelman, Inc.	85,0
Vivian Cora Pinto Hirsch	12,5
Ronald Micheff	2,5

Fonte: Requerentes

Os principais controladores da Daniel J. Edelman, Inc. são aqueles listados na Tabela II, a seguir:

Tabela II  
Composição Societária da Daniel J. Edelman Inc.

Controladores	%
<b>Xxxxx</b>	<b>x</b>

Fonte: Requerentes

## **I.2 BASI BUREAU DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E PROMOÇÕES S/A**

Basi Bureau de Assessoria de Imprensa e Promoções S/A é uma empresa brasileira não integrante de qualquer grupo econômico, cujo *core business* é a prestação de serviços de relações públicas em geral. Tais atividades renderam a Basi, no exercício financeiro de 2000, um faturamento da ordem de R\$ **xxxxxx**.

Até a realização da presente operação, seus acionistas eram os seguintes:

Tabela III  
Composição Societária da Basi

Acionistas	%
Andrea Gouvea Vieira	99,0

Silvia Machado	1,0
<b>Total</b>	<b>100</b>

Fonte: Requerentes

## II. DA OPERAÇÃO

Trata-se da aquisição do controle acionário da Basi Bureau de Assessoria de Imprensa e Promoções S/A pela Edelman Public Relations Worldwide do Brasil Ltda.

A operação, de âmbito exclusivamente nacional, foi realizada em 5 de junho próximo passado, quando da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações e o Contrato de Permuta, em que foi estabelecido o valor de R\$ 1.500.000,00.

Com a celebração do contrato e a conseqüente alteração da composição de seu capital social, a Edelman Public Relations Worldwide do Brasil Ltda. passou a ter a seguinte estrutura societária:

Tabela IV  
Composição do Capital Social da Edelman do Brasil  
Pré e Pós-Operação

Acionistas	Pré-Operação	Pós-Operação
	Nº de Ações	Nº de Ações
Andrea Gouvea Vieira	990	-
Silvia Machado	10	-
Edelman Public Relations WorldWide do Brasil Ltda.	-	999
Vivian Cora Pinto Hirsch	-	1
<b>Total</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

Fonte: Requerentes

## III. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

### III.1 Dimensão Produto

Conforme descrito nos itens I.1 e I.2 do presente parecer técnico, o segmento de atuação de ambas as empresas requerentes é o mercado de serviços de relações públicas. Desta forma, para fins de análise da presente operação, o mercado relevante na dimensão produto será composto pelos serviços de relações públicas.

Tabela V  
Produtos Ofertados pelas Requerentes no Mercado Nacional

Produto	Edelman	Basi
Serviços de Relações Públicas	<b>x</b>	<b>x</b>
✓ Treinamento de porta-voz		
✓ Gerenciamento de crise		
✓ Assessoria de imprensa		
✓ Comunicação interna		
✓ Programas sociais		
✓ Programas comunitários		
✓ Programas de relacionamento		
✓ Relatórios anuais		

✓ Promoções

Fonte: Requerentes

Os serviços de relações públicas incluem treinamento de porta-voz, gerenciamento de crise, assessoria de imprensa, comunicação interna, programas sociais, programas comunitários, programas de relacionamento, relatórios anuais, promoções, etc.

Segundo informações prestadas pelas requerentes, o mercado nacional de serviços de relações públicas registrou, no ano 2000, um faturamento da ordem de aproximadamente R\$ 170 milhões.

Conforme restará demonstrado na Tabela VI a seguir, a participação conjunta das empresas requerentes no mercado de serviços de relações públicas é de somente 3,15%. Assim, segundo o Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração desta SEAE e o estabelecido na Lei nº 8.884/94, a operação realizada entre as empresas Edelman e Basi não gera o controle de parcela de mercado suficientemente alta para viabilizar o exercício unilateral do poder de mercado das requerentes.

Tabela VI  
Estrutura do Mercado de Serviços de Relações Públicas  
Principais Ofertantes

Empresa	Faturamento (R\$)	Participação (%)
Edelman	4.000.000,00	2,35
Basi	1.364.105,00	0,80
<b>Sub-total</b>	<b>5.364.105,00</b>	<b>3,15</b>
CDN	6.481.000,00	3,81
G&A	4.877.000,00	2,87
FSB	5.944.000,00	3,50
Inpress	ND	ND
Burson	4.015.000,00	2,36

Fonte: Requerentes

## VI. RECOMENDAÇÃO

Em face do exposto acima, conclui-se a operação, realizada entre as empresas Edelman Public Relations Worldwide do Brasil Ltda. e Basi Bureau de Assessoria de Imprensa e Promoções S/A., não gera efeitos anticompetitivos no mercado nacional de serviços de relações públicas. Assim sendo, esta SEAE recomenda a sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

ILMAR GAZÉ HOLGUIN VELEZ  
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA  
Coordenadora COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora Geral

De Acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico